

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

O **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 383, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**, e **LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA ME** inscrito no CNPJ-MF sob o nº **13.365.548/0001-87**, com sede na Rua Duque de Caxias, 585, Sala 05, Centro, Maravilha/SC, 89.874-000, representada neste ato, pelo sua Administradora, Sra. **Sandra da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.153.301 e inscrita no CPF-MF sob o nº 053.933.489-83, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **022/2016** – FMS - Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação **Nº 007/2016** e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2016 “prestação de serviços para realização de exames citopatológicos e anátomo patológicos, ao preço da tabela SUS”** de acordo com a cláusula Quinta do Contrato nº 051/2016.

Item	Exame
01	GRUPO 203 – CITOPATOLOGICO
02	GRUPO 203 A – ANATOMO PATOLOGICO

1.2. Os serviços somente serão solicitados quando a cota SUS não for suficiente para cobrir a demanda do Município de Pinhalzinho.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CRENCIANTE pagará ao CRENCIADO, o valor da Tabela SUS vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício de 2017, projeto/atividade nº 11.01.2.014.33.90.39.50.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 051/2016, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 21 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal - CRENCIANTE

Sandra da Silva
Laboratório Citopreve Ltda ME
CRENCIADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15

02. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42